Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CONSTRUÇÃO) Nº 224/2022 – PMP, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ,** e a empresa **BARBARA ROCHA FERREIRA ME.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE,** representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **BARBARA ROCHA FERREIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.458.077/0001-14, com sede à Rua das Acácias, nº 42, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral/RJ, representada por **BARBARA ROCHA FERREIRA,** brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 21.432.034-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 138.620.187-17, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e firmar aditivo de 25% do quantitativo do valor contratado, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 902/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica **prorrogado por 12 (doze) meses a contar do dia 29 de novembro de 2023,** o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, anexado no Processo Administrativo nº 902/2022 podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:

Fica aditivado o percentual de 25% sobre o valor contratado, referente a **aquisição de materiais para distribuição gratuita (kit construção)**, perfazendo o valor de R$ 17.578,35 (dezessete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme justificativa anexada nos autos do processo nº 902/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não

Processo	Ano	Folha	Rubrica
902	2022		

alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 28 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

BARBARA ROCHA FERREIRA ME
Rep. p/ BARBARA ROCHA FERREIRA
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____